

Brian Gil de Medeiros

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

Lei nº 1.795/83

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
24 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.392/77,
DE 10 DE AGOSTO DE 1977."

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Santo
Antônio da Patuleia, no uso
das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

Faço saber, que a Câmara
Municipal aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 24 da Lei Municipal nº 1.392/77, de
10 de agosto de 1977, que "ADOPTA NO SERVIÇO
PÚBLICO O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E
FUNÇÕES (P.C.F.) ESTABELECE O RESPECTIVO PLANO DE
PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" passa a vigorar
com a seguinte redação:

"Artigo 24 - São criados os seguintes cargos em
comissão de livre nomeação, destinados
ao atendimento de encargos de
chefia, secretarias, assessores e
outros que a lei determinar, os quais

podem ser providos, optativamente sob forma de função gratificada:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Motorista do Gabinete	CC-01 ou FG-01
05	Capataz de turma	CC-02 ou FG-02
01	Secretaria de Gabinete	CC-03 ou FG-03
01	Encarregado do material	CC-04 ou FG-04
05	Chefes de Turma	CC-05 ou FG-05
06	Supervisores de Ensino	CC-06 ou FG-06
04	Sub-Prefeitos	CC-07 ou FG-07
01	Assessor de Imprensa	CC-07 ou FG-07
02	Assessores de Comunicação	CC-07 ou FG-07
01	Chefe do Almoxarifado	CC-07 ou FG-07
01	Oficial do Gabinete	CC-07 ou FG-07
01	Assessor Especial	CC-08 ou FG-08
05	chefes de Serviço e Expediente	CC-09 ou FG-09
01	chefe do Parque Rodoviário	CC-10 ou FG-10
01	Mestre de Obras	CC-10 ou FG-10
01	Capataz Geral	CC-11 ou FG-11
01	chefe de Oficina	CC-11 ou FG-11
01	Assessor Jurídico	CC-12 ou FG-12
01	Responsável Geral de Compras	CC-13 ou FG-13
03	Diretores Gerais de Serviços	CC-14 ou FG-14
06	Secretários Municipais	CC-15 ou FG-15

ARTIGO 2º - Que os cargos em Comissão constantes no artigo 1º, serão providos em forma de nomeação e serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei 1.400/77, de 06 de set.

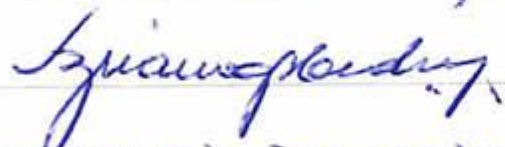
tembreo de 1977).

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de outubro de 1983.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS

Secretário de Administração

Lei nº 1.796/83

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º E
PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.392/77, DE 10 DE AGOSTO DE
1977."

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Santo An-
tônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferi-
das por Lei;

FAÇO SABER, que a Câma-
ra Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei: